



Município de Sorocaba



21 de março de 2023



Ano: 31 / Número: 3.195

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/010.422-8

Interessado – AGRIMAR CARLOS SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

“Parte do terreno do Sistema de Lazer e parte da Área Institucional do loteamento denominado “JARDIM SOL NASCENTE II”, localizado e propriedade do município de Sorocaba com as seguintes medidas e confrontações: A descrição inicia no ponto 1, na divisa do lote 4 da Quadra D deste loteamento, fazendo frente para a rua Davino Carvalho Fazano; segue no sentido horário 53,30 metros confrontando os lotes 4 e 1 da Quadra D deste loteamento até atingir o ponto 2; deflete à direita 10,00 metros até atingir o ponto 3 confrontando com a Rua Alayde de Oliveira Guariglia; deflete à direita 28,00 metros até atingir o ponto 4 confrontando com o sistema de Lazer do loteamento; deflete à esquerda 10,00 metros confrontando em o Sistema de Lazer do loteamento e em parte a Área Institucional do loteamento até atingir o ponto 5; deflete à direita 25,17 metros confrontando com a Área Institucional do loteamento até atingir o ponto 6; deflete à direita 24,42 metros confrontando o lote 29 da Quadra B deste loteamento até atingir o ponto 1, inicial desta descrição; encerrando uma área aproximada de 841,00 metros quadrados (oitocentos e quarenta e um metros quadrados).”

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/016.737-3

Interessado – ANTONIETA MARIA DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

“Parte do terreno caracterizado por parte do Sistema de Recreio do loteamento denominado “PARQUE VITÓRIA RÉGIA”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Com frente com medida de 11,30 metros, para a Rua Sylvio Fernandes Oliveira, defronte ao Lote 25 da Quadra 88 deste loteamento; do lado direito e esquerdo de quem da Rua Sylvio Fernandes Oliveira olha para a rua, mede iguais 58,00 metros confrontando em ambos os lados o remanescente do Sistema de Recreio do loteamento; aos fundos mede 11,30 metros confrontando o Sistema de Recreio do loteamento; encerrando uma área total de 655,40 metros quadrados (seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).”

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/016.750-6

Interessado – ROQUE FERREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

“Terreno encravado no Sistema de Recreio do loteamento “JARDIM SÃO GUILHERME III”, com uma área de 1.165,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1”, distante 19,00 metros da rua Antonio Piantone e 10,00 metros da quadra “J” deste mesmo loteamento; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “2”; deflete à direita 31,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 5,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 13,00 metros até atingir o ponto “5”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “6”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 44,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição; confrontando por todos os lados com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita.”

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/017.663-0

Interessado – CLAUDINEI BELLATO

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

“Terreno de formato quadrangular, caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento “Jardim São Carlos”, nesta cidade, contendo a área de 292,50 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, no alinhamento do fundo do lote 5, da quadra Q, deste mesmo loteamento segue no sentido horário em reta na extensão de 10,00 metros até o ponto “2”, confrontando com o lote 5, da quadra Q; deflete a direita e segue em reta na extensão de 28,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em linhas quebradas na extensão de 5,22 metros e 5,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com propriedade de Amaro Pereira dos Santos e Mauricio Blau ou sucessores; deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “1” início desta descrição, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do Jardim São Carlos.”

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/018.634-0

Interessado – JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

“Parte do terreno caracterizado como Sistema de Lazer do loteamento denominado “JARDIM J. S. CARVALHO”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Terreno encravado medindo 10,00 metros em curva, confrontando com a divisa de fundos do Lote 24 da Quadra N deste loteamento; medindo 33,00 metros em ambas as laterais; aos fundos mede 18,00 metros, confrontando nos lados e no fundo com o Sistema de Lazer do loteamento; encerrando uma área total aproximada de 450,00 metros quadrados (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).”

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/018.639-9

Interessado – MOISÉS PIRES DA SILVA

Assunto – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com as seguintes descrições:

“Parte do terreno constituído pelo Sistema de Lazer e Área Institucional do loteamento denominado “JARDIM TUPINAMBÁ”, localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: A descrição inicia no ponto 1, divisa do imóvel número 72 e o Sistema de Lazer do loteamento, de frente para a Rua Antônio Bengla Mestre; segue no sentido horário 7,60 metros pela Rua Antônio Bengla Mestre até atingir o ponto 2, no “cul de sac” da mesma rua; segue em curva à esquerda na dimensão de 12,00 metros no leito do “cul de sac” da referida rua até atingir o ponto 3; deflete à direita 10,00 metros, parte no leito do “cul de sac” da referida rua e parte na Área Institucional do loteamento, até atingir o ponto 4; deflete à esquerda 8,00 metros, confrontando a Área Institucional do loteamento, até atingir o ponto 5; deflete à direita 19,00 metros, confrontando em parte a Área Institucional e o Sistema de Lazer do loteamento, até atingir o ponto 6; deflete à direita 61,15 metros até atingir o ponto 7; deflete à direita 47,00 metros até atingir o ponto 8; sendo que do ponto 7 ao ponto 8, o terreno confronta o Sistema de Lazer do loteamento; do ponto 8 deflete à direita 47,00 metros confrontando o imóvel de número 72 até atingir o ponto 1, inicial desta descrição e encerrando uma área aproximada de 2.680,00 metros quadrados (dois mil seiscentos e oitenta metros quadrados).”

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/018.647-2

Interessado – WILSON VANDERLEI RODRIGUES

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do “PARQUE SÃO BENTO”, localizado e propriedade do município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto 1 situado no ponto de divisa do “cul de sac” da Rua Dulce de Oliveira Oliva com o lote 21, da Quadra CE2; segue no sentido horário 22,00 metros confrontando o lote 21 da quadra CE2 até atingir o ponto 2, divisa do lote 21, lote 60 e Sistema de Lazer do referido loteamento; deflete à direita 5,00 metros até atingir o ponto 3; deflete à direita 22,00 metros até atingir o ponto 4, divisa com o “cul de sac” da referida rua, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 o

SEGOV

Secretaria de Governo

referido Sistema de Lazer; do ponto 4 deflete à direita 5,00 metros pelo "cul de sac" até atingir o ponto 1 inicial desta descrição e encerrando uma área total de 110,00 metros quadrados (cento e dez metros quadrados);

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/020.797-1

Interessado – VALDIR SILVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO com as seguintes descrições:

"Parte do terreno constituído pelo Sistema de Lazer do loteamento denominado "JARDIM SÃO GUILHERME II", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontantes: A descrição inicia no ponto 1, defronte à divisa do lote 1 e do lote 85 da Quadra B7 deste loteamento e distante do mesmo 5,00 metros; segue no sentido horário acompanhando a lateral do lote 85 da Quadra B7, mais o "cul de sac" da Rua Lucio Leme, mais a lateral do lote 1 da Quadra B8, na medida de 65,00 metros confrontando o remanescente do Sistema de Lazer do loteamento, até atingir o ponto 2, distante 5,00 metros da divisa dos lotes 1 e 16 da Quadra B8; deflete à direita 32,00 metros confrontando o remanescente do Sistema de Lazer do loteamento até atingir o ponto 3; deflete à direita 62,00 metros acompanhando a margem do córrego existente até atingir o ponto 4; deflete à direita 36,00 metros, confrontando o Sistema de Lazer do loteamento até atingir o ponto 1, inicial desta descrição; encerrando uma área estimada de 1.882,00 m2 (Hum mil oitocentos e oitenta e dois metros quadrados)."

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/020.798-9

Interessado – DONIZETTI DA SILVA MARQUES

Assunto – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com as seguintes descrições:

"Terrenos caracterizados como 25 e 26 da quadra 39 do loteamento denominado "JARDIM ANTÔNIO GOMES", localizado e pertencente ao município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, divisa dos lotes 25 e 24 da quadra 39 do referido loteamento, segue no sentido horário confrontando a Rua João Gabriel Mendez 10,00 metros até atingir o ponto 2, divisa dos lotes 25 e 26 do referido loteamento; segue em curva à direita de medida 14,14m até atingir o ponto 3, na confluência das Ruas João Gabriel Mendez e Rua José Mendes Gomes; segue pela Rua José Mendes Gomes 20,00 metros até atingir o ponto 4, divisa dos lotes 26 e 20 da quadra 39 do referido loteamento; deflete à direita 20,00 metros confrontando com o lote 20 da referida quadra e loteamento até atingir o ponto 6, ponto de divisa dos lotes 20, 24 e 25 da referida quadra e lote; deflete à direita 30,00 metros, confrontando o lote 24 até atingir o ponto 1, início desta descrição e encerrando uma área total de 580,00 metros quadrados (quinhentos e oitenta metros quadrados)".

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/020.800-3

Interessado – ISRAEL DE MOURA FLORIANO

Assunto – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com as seguintes descrições:

"Parte do terreno constituído pelo Sistema de Lazer do loteamento denominado "JARDIM J. S. CARVALHO", localizado e propriedade do Município de Sorocaba com as seguintes medidas e confrontações: A descrição inicia no ponto 1, divisa dos lotes 25 e 26 da Quadra N, com o Sistema de Lazer do loteamento; segue no sentido horário 10,00 metros acompanhando a curva do lote 25 da Quadra N do loteamento até atingir o ponto 2; deflete à direita 30,00 metros até atingir o ponto 3; deflete à direita 14,50 metros até atingir o ponto 4; deflete à direita 30,00 metros até retornar ao ponto 1, inicial desta descrição; do ponto 2 ao retorno ao ponto 1, confronta com o Sistema de Lazer do loteamento; encerrando uma área total de 367,50 metros quadrados (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/022.390--3

Interessado – ISAAC DIAS VIGINOTTI

Assunto – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com as seguintes descrições:

"Parte do terreno constituído pela Área Verde do loteamento denominado "JARDIM DOS EUCALIPTOS", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com área total de 365,50 metros quadrados (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: Faz frente para a Rua José Carlos Antunes, defronte aos Lotes 51 e 52 da Quadra L deste loteamento, na medida de 17,00 metros; do lado direito de quem da Rua José Carlos Antunes olha para o terreno, mede 21,50 metros; do lado esquerdo de quem da Rua José Carlos Antunes olha para o terreno, mede 21,50 metros; aos fundos mede 17,00 metros; sendo que as laterais e fundos confrontam a referida Área Verde do loteamento, fechando a descrição."

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/024.264-8

Interessado – LAÉRCIO APARECIDO DA SILVA

Assunto – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com as seguintes descrições:

"Parte do terreno constituído pela Área Verde da planta de regularização fundiária do "NÚCLEO HABITACIONAL RETIRO SÃO JOÃO", promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, no sistema de recreio do loteamento denominado "CHÁCARAS REUNIDAS RETIRO SÃO JOÃO", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com área de 125,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua 3, onde mede 5,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 25,00 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se no lote 7, da quadra E, do referido loteamento popular na medida de 25,00 metros; nos fundos, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 5,00 metros, finalizando a descrição."

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

FERNANDA
BURATTINI
MONTEIRO DE
CARVALHO:29827433
881

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

Assinado de forma
digital por FERNANDA
BURATTINI MONTEIRO
DE
CARVALHO:2982743388
1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

Rosangela Perecini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**

Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)

Rodrigo Carvalho Almeida

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)

Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)

Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO**E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**

Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)

Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**E METROPOLITANAS (SERIM)**

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Sérgio David Rosumek Barreto



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 14/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2023, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
- MOXY ADMINISTRACAO	RUA RAPHAEL DIAS DA	301755/23	MUDOU-SE
ADALBERTO BRATHWAITE	RUA ANTONIO PEREZ HE	16686/23	MUDOU-SE
ADEMIR PADILHA ARRUD	RUA LAURA MAIELLO KO	100072/23	MUDOU-SE
ADRIANA AP. RODRIGUE	RUA JOSE EMILIO PAES	73694/23	MUDOU-SE
AGNALDO ALVES DIAS	RUA ATANAZIO SOARES,	310340/23	MUDOU-SE
AGROPECUARIA IPATING	AVENIDA GENERAL CARN	7708/23	MUDOU-SE
AGROPECUARIA IPATING	AVENIDA PAULO EMANUE	308269/23	MUDOU-SE
AIRTON JOSE GONCALVE	RUA ATANAZIO SOARES,	302220/23	MUDOU-SE
ALEXANDRE FERNANDEZ	RUA ANTONIO PEREZ HE	312239/23	MUDOU-SE
ANDERSON BUENO DE CA	RUA CATARINA CARRASC	61819/23	MUDOU-SE
ANDREZA SOARES RIBEI	RUA ROSA SCAVONI LAT	13781/23	MUDOU-SE
ANTONIO AUGUSTO SCHM	RUA FRANCISCO PRADO	210180/23	MUDOU-SE
ANTONIO CAETANO ANAS	RUA PRFA HORTENCIA S	128694/23	MUDOU-SE
AT&T TOMIYAMA PARTIC	RUA HUMBERTO DE CAMP	95818/23	MUDOU-SE
CAIXA ECONOMICA FEDE	RUA BENEDITO CAMARGO	38986/23	MUDOU-SE
CASATERRA PARTICIPAC	AVENIDA SANTA CRUZ,	41183/23	MUDOU-SE
CHARLOTE VANCETO RUG	AVENIDA DOUTOR ARMAN	38066/23	MUDOU-SE
CMCB EMPREENDIMENTOS	RUA HUMBERTO DE CAMP	101823/23	MUDOU-SE
CMCB EMPREENDIMENTOS	RUA HUMBERTO DE CAMP	101860/23	MUDOU-SE
CMCB EMPREENDIMENTOS	RUA HUMBERTO DE CAMP	101813/23	MUDOU-SE
CMCB EMPREENDIMENTOS	RUA HUMBERTO DE CAMP	214197/23	MUDOU-SE
CMCB EMPREENDIMENTOS	RUA HUMBERTO DE CAMP	93018/23	MUDOU-SE
CMCB EMPREENDIMENTOS	RUA HUMBERTO DE CAMP	95819/23	MUDOU-SE
CONSTRUFRAM CONSTRUT	RUA ORLANDO BISMARA,	30306/23	MUDOU-SE
CONSTRUTORA CARDIERI	RUA CORONEL BENEDITO	245182/23	MUDOU-SE
DANIELA ANDRADE F. P	RUA ANTONIO PEREZ HE	26291/23	MUDOU-SE
DOMINGOS NOGUEIRA	RUA VOLUNTARIO PATRI	114389/23	MUDOU-SE
EDUARDO SAVIO DE OLI	AVENIDA MAXIMO ALFRE	13169/23	MUDOU-SE
ELIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA JOAO LEME DO	105492/23	MUDOU-SE
ELISANGELA LOPES C.G	RUA CATARINA CARRASC	70305/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTO CRB 4	RUA ANTONIO ADADE, 1	12003/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA JOSE CARLOS IANE	945/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA RANULPHO DE CAMP	70002/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA DOMINGOS METIDIE	61979/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA CANUTO PASSOS, 1	9976/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA JOSE CARLOS IANE	61984/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA CATARINA CARRASC	70187/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA JOSE CARLOS IANE	934/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA RANULPHO DE CAMP	63446/23	MUDOU-SE
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA DOMINGOS METIDIE	70308/23	MUDOU-SE
ERIC FASTRELL	RODOVIA JOAO LEME DO	32869/23	MUDOU-SE
ERIK CRAVO DA SILVA	RUA FAUSTO RODRIGUES	230928/23	MUDOU-SE
ERIKA RODRIGUES PAUL	RUA RAPHAEL DIAS DA	98549/23	MUDOU-SE
FABIO LUIZ CUSTODIO	RUA ORLANDO BISMARA,	88525/23	MUDOU-SE
FABIO LUIZ RODRIGUES	AVENIDA DOUTOR ARMAN	15425/23	MUDOU-SE
FAZENDA ITANGUA - MI	AVENIDA PEDRO BIFANO	266508/23	MUDOU-SE
FM5 EMPREENDIMENTOS	AVENIDA ANTONIO CARL	118903/23	MUDOU-SE
GENIVALDO AP DA SILV	RUA RANULPHO DE CAMP	221389/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUIITI,	273415/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUIITI,	272193/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUIITI,	272185/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUIITI,	272183/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUIITI,	272173/23	MUDOU-SE

GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272182/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272175/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272172/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272171/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269926/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269919/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269910/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269904/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271006/23	MUDOU-SE
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272168/23	MUDOU-SE
GSP LOTEADORA LTDA.	RUA ATANAZIO SOARES,	3410/23	MUDOU-SE
HELIO SOARES DA SILV	RODOVIA JOAO LEME DO	320139/23	MUDOU-SE
IGNACIA DOS SANTOS A	AVENIDA STA CRUZ, 10	82803/23	MUDOU-SE
IVAN MINA PEREIRA	AVENIDA PAULO EMANUE	9833/23	MUDOU-SE
JAYRO FERREIRA	AVENIDA PRES KENNEDY	108051/23	MUDOU-SE
JONATAS SILVA DE OLI	RUA RANULPHO DE CAMP	221341/23	MUDOU-SE
JORGE ELIAS ABUD JUN	RUA JOSE MARIA HIDAL	74535/23	MUDOU-SE
JOSE FRANCISCO FERNA	RUA ARDUINO MORANDO	12975/23	MUDOU-SE
JULIANA BRANCO GUERR	RUA RANULPHO DE CAMP	221340/23	MUDOU-SE
LUCIANO DETOGNI POMA	RUA DOMINGOS METIDIE	62281/23	MUDOU-SE
LUIZ FERNANDO CHANES	RUA JOSE MARIA MARQU	64436/23	MUDOU-SE
LUIZ MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	234854/23	MUDOU-SE
LUIZ MAZON E OUTROS	RUA FRANCISCA DE QUE	248324/23	MUDOU-SE
LUIZ MAZZON	RUA FRANCISCA DE QUE	37401/23	MUDOU-SE
LUIZ MAZZON	RUA FRANCISCA DE QUE	35884/23	MUDOU-SE
LUIZ MAZZON	RUA FRANCISCA DE QUE	35883/23	MUDOU-SE
LUIZ MAZZON	RUA FRANCISCA DE QUE	153683/23	MUDOU-SE
MARCO TULIO BATISTA	RUA ARDUINO MORANDO	102489/23	MUDOU-SE
MARIA DE FATIMA DUAR	RUA DR MANOEL VITORI	65113/23	MUDOU-SE
MARINA SILVA BARBOZA	RUA RAPHAEL DIAS DA	297293/23	MUDOU-SE
MARIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	155262/23	MUDOU-SE
MARIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	235920/23	MUDOU-SE
MARIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	131238/23	MUDOU-SE
MARIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	250807/23	MUDOU-SE
MARIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	234433/23	MUDOU-SE
MARIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	235921/23	MUDOU-SE
MARIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	248323/23	MUDOU-SE
MARIO VITORIO MAZON	RUA FRANCISCA DE QUE	158632/23	MUDOU-SE
MARIZ BARBOSA BRAGA	RUA PROFESSORA HORTE	76805/23	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	316344/23	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	315741/23	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	319384/23	MUDOU-SE
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA PROFESSOR HORACI	316356/23	MUDOU-SE
MAURICIO ABED DOS SA	RUA RAPHAEL DIAS DA	29570/23	MUDOU-SE
MAYARA SUELLEN CASTI	RUA ATANAZIO SOARES,	219427/23	MUDOU-SE
MIGUEL NERI E OUTROS	AVENIDA INDEPENDENCI	257379/23	MUDOU-SE
M&L7 ADMINISTRACAO E	RUA CATARINA CARRASC	229424/23	MUDOU-SE
MUNICIPIO DE SOROCAB	RUA ACLIMACAO, 567	133806/23	MUDOU-SE
NAYARA VIEIRA TOMAZ	RUA JOSE CARLOS IANE	86697/23	MUDOU-SE
OASIS EMPREENDIMENTO	RUA ANTONIO GUITTI,	255927/23	MUDOU-SE
OLAVO FELIX CINTRA F	AVENIDA PAULO EMANUE	291355/23	MUDOU-SE
OSWALDO GUIMARAES	RUA ALVARO TUNIS, 54	60730/23	MUDOU-SE
OSWALDO GUIMARAES E	RUA ALVARO TUNIS, 54	303513/23	MUDOU-SE
OSWALDO GUIMARAES E	RUA ALVARO TUNIS, 54	303510/23	MUDOU-SE
OSWALDO GUIMARAES E	RUA ALVARO TUNIS, 54	305181/23	MUDOU-SE
OSWALDO GUIMARAES E	RUA ALVARO TUNIS, 54	305180/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ATANAZIO SOARES,	5585/23	MUDOU-SE
PAULA FERNANDA T. O.	RUA ANTONIO PEREZ HE	313784/23	MUDOU-SE
PAULO CESAR SHIMONO	RUA JUVENAL FERRAZ M	71260/23	MUDOU-SE
PEDRO KRUGER CHALUB	RUA ANTONIO PEREZ HE	21555/23	MUDOU-SE
PEDRO KRUGER CHALUB	RUA ANTONIO PEREZ HE	25573/23	MUDOU-SE
RALPH FERREIRA FERRO	RUA ORLANDO BISMARA,	312143/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271879/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266179/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266178/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266176/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268427/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	269651/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270743/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266165/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268424/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270729/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268420/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268431/23	MUDOU-SE

RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268425/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	264927/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271887/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271883/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271876/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271874/23	MUDOU-SE
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271871/23	MUDOU-SE
RESIDENCIAL LA VISTA	RUA ANTONIO PEREZ HE	217427/23	MUDOU-SE
REYNALDO EUZEBIO MAR	RUA FRANCISCO PAULO	165139/23	MUDOU-SE
ROBERTO GOMES FILHO	RUA CANUTO PASSOS, 4	86702/23	MUDOU-SE
ROBERTO JUNIO VALADA	RUA FREDERICO HARDER	292711/23	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	114028/23	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	126157/23	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	30739/23	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	291149/23	MUDOU-SE
ROBERVAL LISBOA DE C	RUA ANTONIO PEREZ HE	114290/23	MUDOU-SE
RODRIGO DE OLIVEIRA	RUA RANULPHO DE CAMP	61829/23	MUDOU-SE
SAINT GERMAIN ADMINI	AVENIDA ANTONIO CARL	291025/23	MUDOU-SE
TM2V PARTICIPACOES L	RUA ALICIO DE CARVAL	112877/23	MUDOU-SE
TOMAS TADEU MASSA	RUA ANTONIO PEREZ HE	3240/23	MUDOU-SE
TOMAS TADEU MASSA	RUA ANTONIO PEREZ HE	99956/23	MUDOU-SE
TOMAS TADEU MASSA E	RUA ANTONIO PEREZ HE	3229/23	MUDOU-SE
VALMIR ALVES RODRIGU	AVENIDA DOUTOR ARMAN	9883/23	MUDOU-SE
VERA LUCIA MARTINES	RUA RUBIAO DE ALMEID	163987/23	MUDOU-SE
VILLA DE ESPANHA INC	RUA ANTONIO PEREZ HE	296616/23	MUDOU-SE
VILLA DE ESPANHA INC	RUA ANTONIO PEREZ HE	296617/23	MUDOU-SE
VITORIA REGIA EMP LT	AVENIDA SALVADOR MIL	153062/23	MUDOU-SE
WALTER PILAO E OUTRO	RUA ANTONIO PEREZ HE	91282/23	MUDOU-SE
WALTER PILAO E OUTRO	RUA ANTONIO PEREZ HE	193468/23	MUDOU-SE
WILSON ROBERTO PIVET	RUA ANTONIO PEREZ HE	110511/23	MUDOU-SE
YOSHIO SHIMOTE	AVENIDA SAO PAULO, 5	13462/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	313218/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	299719/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	256462/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	285555/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	285565/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	269212/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	287197/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	256463/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	256466/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	285567/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	270283/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	256453/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	269207/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	256460/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	273961/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	273965/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	218842/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	273964/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	218848/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	270280/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	292810/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	292820/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	256465/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	287194/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	319503/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	222278/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	273967/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	256461/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	218849/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	269209/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	269213/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	318926/23	MUDOU-SE
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	297416/23	MUDOU-SE

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 9 de março de 2023



SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL 15/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2023, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
ALEGRINI S FILHO	AVENIDA PARAGUAI, 11	179887/23	OUTROS
ALEGRINI S FILHO	AVENIDA PARAGUAI, 82	170276/23	OUTROS
ARACATI CONS. EMPR.	AVENIDA ANTONIO CARL	37611/23	OUTROS
ASSOCIACAO ATLETICA	RUA LAURA MAIELLO KO	109438/23	OUTROS
BLACK AND WHITE BUSI	RUA ANTONIO GUITTI,	273770/23	OUTROS
BLACK AND WHITE BUSI	RUA ANTONIO GUITTI,	266040/23	OUTROS
BLACK AND WHITE BUSI	RUA ANTONIO GUITTI,	266765/23	OUTROS
BRINK HOUSE EMPREEND	RUA ANTONIO GUITTI,	276143/23	OUTROS
CAMBARA EMPREENDIMEN	AVENIDA SAO PAULO, 4	193000/23	OUTROS
CAMBARA EMPREENDIMEN	RUA DOUTOR PAULO TEI	196391/23	OUTROS
CASAGRANDE EMPRE. IM	RUA CARLOS EUGENIO D	32795/23	OUTROS
CASAGRANDE EMPREE. I	RUA CARLOS EUGENIO D	32786/23	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA FREDERICO HARDER	316148/23	OUTROS
CONSTRUTORA LINCOLN	ESTRADA FERROVIARIO	103221/23	OUTROS
DEP. ESTRADAS ROD. S	RUA JOSE SOARES DOS	208608/23	OUTROS
ELISEU LOUREIRO	RUA WALDEMAR JOSE SO	191882/23	OUTROS
FABIO EDURDO NEGRINI	RUA ANTONIO PEREZ HE	24645/23	OUTROS
FLAVIA CRISTINA GOME	RUA PARANAPIACABA, 1	278486/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272192/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272195/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	273416/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272197/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272188/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272177/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271020/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271007/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269922/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271019/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271018/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271015/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	273410/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269930/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269925/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269924/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269912/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269909/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271009/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269929/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269928/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269921/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269927/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	269913/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	271025/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272186/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272179/23	OUTROS
GLASS CAMPOLIM II SP	RUA ANTONIO GUITTI,	272170/23	OUTROS
HELIO APARECIDO DE G	PRACA NOVE DE JULHO,	63045/23	OUTROS
HOLDENN CONSTRUCOES	AVENIDA ANTONIO CARL	37606/23	OUTROS
JADI PARTICIPACOES L	RUA ANTONIO GUITTI,	272181/23	OUTROS
JADI PARTICIPACOES L	RUA ANTONIO GUITTI,	269915/23	OUTROS
JADI PARTICIPACOES L	RUA ANTONIO GUITTI,	269918/23	OUTROS
JADI PARTICIPACOES L	RUA ANTONIO GUITTI,	269916/23	OUTROS
JJ SAO BENTO EMPREEN	RUA TEODORO MENDES,	228124/23	OUTROS
JOAO SOLA	RODOVIA RAPOSO TAVAR	292049/23	OUTROS
JOAO VICTOR DE SOUZA	RUA EDISSA PACHECO C	117256/23	OUTROS
JOSE ADONIS BARADEL	RUA PROF DIRCEU FERR	43553/23	OUTROS
JOSE TEIXEIRA DE MIR	PRACA NOVE DE JULHO,	143414/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318980/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315365/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315359/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315965/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315962/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	316561/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	314752/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	314748/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	314743/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315362/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315350/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315957/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315971/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315956/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	314738/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	316556/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318976/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315355/23	OUTROS

JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315351/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	314745/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315963/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315368/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318977/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	314751/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315972/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315966/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315364/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315363/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315345/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315980/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	316562/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	316560/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	316557/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	314742/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318975/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318981/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318979/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318978/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	316555/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	318974/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315973/23	OUTROS
JR AMERICAN SPE LTDA	AVENIDA ANTONIO CARL	315958/23	OUTROS
L FURTADO CONSTRUTOR	RUA SALVADOR CORREA,	310735/23	OUTROS
MARIA ROSA XAVIER MI	RUA CORONEL BENEDITO	248358/23	OUTROS
MARIA ROSA XAVIER MI	RUA CORONEL BENEDITO	248336/23	OUTROS
MARIA ROSA XAVIER MI	RUA CORONEL BENEDITO	248344/23	OUTROS
OSIAS CORREA DA CRUZ	PRACA NOVE DE JULHO,	35204/23	OUTROS
PEROTI EMPREENDIMENT	RUA BARAO RIO BRANCO	320510/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271882/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267250/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267242/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268436/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268433/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268423/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270751/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270746/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270738/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267254/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267252/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267249/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267232/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270731/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266177/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266162/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270742/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	270732/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267248/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267243/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267238/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267258/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267251/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266181/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266180/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	263897/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	263896/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	263895/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	263892/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266175/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266173/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	264926/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268429/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	268428/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	263901/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266183/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266172/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266164/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	266163/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271885/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271881/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271877/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	264929/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	271884/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	267253/23	OUTROS
RED SOROCABA EMPREEN	RUA ANTONIO GUITTI,	263907/23	OUTROS
RENATO AMARY EMPREEN	PRACA NOVE DE JULHO,	11719/23	OUTROS
RESERVA DO HORTO INC	RUA DOUTOR JULIO MAR	308445/23	OUTROS
ROSERIO PINTO AMORIM	RUA FRANCISCO SCARPA	101016/23	OUTROS
SANDRA REGINA DE MOR	RUA JOAO THOME DE SO	172080/23	OUTROS
SERGIO ALGUSTO FERRA	RUA DOUTOR LUIZ MEND	87972/23	OUTROS
SINTESE EMPREENDIMEN	AVENIDA ANTONIO CARL	279908/23	OUTROS
SINTESE EMPREENDIMEN	AVENIDA ANTONIO CARL	279911/23	OUTROS
SINTESE EMPREENDIMEN	AVENIDA ANTONIO CARL	279907/23	OUTROS
SINTESE EMPREENDIMEN	AVENIDA ANTONIO CARL	279909/23	OUTROS
SINTESE EMPREENDIMEN	AVENIDA ANTONIO CARL	279910/23	OUTROS
SINTESE EMPREENDIMEN	AVENIDA ANTONIO CARL	279905/23	OUTROS
TAN CHOR ENG	AVENIDA DOUTOR ARMAN	36977/23	OUTROS
TATIANA CAMARGO PERE	RUA ANTONIO PEREZ HE	4914/23	OUTROS
TATIANA CAMARGO PERE	RUA ANTONIO PEREZ HE	36958/23	OUTROS
TECBASE COMERCIAL E	RUA SETE DE SETEMBRO	997/23	OUTROS
3R INCORPORADORA LTD	AVENIDA PAULO EMANUE	218844/23	OUTROS

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS

SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 9 de março de 2023

SEQUAV

Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Edital SEQUAV 01/2023

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO,

CNPJ: 18.912.100/0001-50,

MODALIDADE: FUTSAL - MASCULINO

PA nº2023/005.097-3

1. **Objeto:** celebração de parceria em regime de Termo de Fomento destinada a seleção e treinamento de atletas visando a participação em competições na modalidade FUTSAL - MASCULINO com a finalidade de bem representar o município de Sorocaba em competições oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto e da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo.

2. A administração pública repassará à OSC em duas parcelas o valor de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso aprovado.

4373	31.01.00	3.3.50.39.02	27	812	3001	2153	1	1100000	R\$570.000,00
------	----------	--------------	----	-----	------	------	---	---------	---------------

3. A vigência do Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

4. O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

Sorocaba, 21 de março de 2023.

Rodrigo Carvalho Almeida
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

SECID

Secretaria da Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023
SECID/CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania/Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através de edital de chamamento, torna pública a convocação de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame de seleção de planos de trabalho para estabelecer colaboração para o Projeto "QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE" que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas e socioeducativas contemplando promoção de qualidade de vida para pessoas idosas.

O conteúdo integral do edital nº 04/2023 e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio: <http://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/editalselecao/>

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

SEURB

Secretaria de Urbanismo
e Licenciamento

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º47/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 3.672/2021
Nome: JORGE LEO SAYEG
Intimação: 204/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA GRECIA QUADRA 37 LOTE 6

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato da Ordem de Fornecimento 001/23

Processo CPL nº 1686/22

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/22

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado.

Data da Ordem de Fornecimento: 10/01/23

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Master Eletrodomésticos Ltda.

Nome Fantasia: Master Eletrodomésticos Eireli.

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Valor: R\$ 69.574,74 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Sorocaba, 20 de março de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 008/23

Processo CPL nº 1515/22

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/22

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Tintas e Solventes para Sinalização Viária Horizontal.

Prazo: 16/03/23 a 15/03/24

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Via Paraná Industria e Comercio de Tintas Ltda.

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 34.216.708/0001-04

Valor: R\$ 1.158.000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil reais)/total.

Assinatura: 16 de março de 2023.

Sorocaba, 20 de março de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 35/2022
PA-25580/2009

A Prefeitura de Sorocaba através do presente informa aos interessados, as novas instituições habilitadas para celebração de credenciamento como consignatárias para concessão empréstimos consignados, créditos imobiliários, operações com cartão de crédito e cartão de benefício consignado aos servidores públicos municipal.

- BANCO MASTER S/A;
- BANCO INTER S/A;
- COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

Sorocaba, 21 de março de 2023.

CLEBER MARTINS
FERNANDES DA
COSTA:037977729
04

Assinado de forma digital
por CLEBER MARTINS
FERNANDES DA
COSTA:03797772904
Dados: 2023.03.21 15:23:20
-03'00'

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA CONJUNTA SEDU/SERH nº 04 de 21 de março de 2023

(Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Permanente para apoio técnico, análise e acompanhamento das solicitações de autorização para participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu).

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação e CLEBER MARTINS FERNANDES COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes, determina:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Permanente para apoio técnico, análise e acompanhamento das solicitações de autorização para participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu.)

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor a referida comissão:

I - Ana Paula Fernandes (SEDU)

II - Maria Cristina Camargo (SEDU)

III - Renan Luiz Genaro (SEDU)

IV - Thais Helena de Oliveira Moraes (SEDU)

V - Daniele da Cruz Picoli (SERH)

VI - Edvaldo Santos dos Reis (SERH)

VII - Talita de Campos Moraes (SERH)

Parágrafo único – Fica nomeada Juliana Braz Moreno de Castro (SERH) em caráter temporário, enquanto perdurar o afastamento de Talita de Campos Moraes (SERH).

Art. 3º – Os trabalhos executados em decorrência desta Portaria serão considerados de relevante interesse público e por isso, não serão remunerados.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria SEDU/SERH nº 02/2022.

MARCIO BORTOLLI CARRARA

CLEBER MARTINS FERNANDES COSTA

Secretário da Educação

Secretário de Recursos Humanos

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 004/2023 - CPL nº 055/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – MOBILIDADE TOTAL, FINANCIADO PELA CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL), que houve RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <http://bit.ly/4104Voa>. Informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 21 de março de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – CP nº 004/2023 – CPL nº 055/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 004/2023, CPL nº 055/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – MOBILIDADE TOTAL, FINANCIADO PELA CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL), que houve o Esclarecimento nº. 01. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <http://bit.ly/4104Voa>. Informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 21 de março de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura de Sorocaba comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2023 – CPL nº. 038/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACAO DE CAIXA EM BILHETERIA, TRANSPORTE DE VALORES E CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES AO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL "QUINZINHO DE BARROS", com abertura agendada para o dia 22/03/2023 às 09h00, que resolve SUSPENDER o andamento da licitação em epígrafe, para revisão do edital e seus anexos. A nova data será designada oportunamente. Informações através nos sites <https://bit.ly/3T1WF3w> e www.licitacoes-e.com.br nº da licitação no Banco do Brasil: 990872 pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de março de 2023. CAMILA FERNANDA DE PAULA – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO ANÁLISE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 353/2022

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 353/2022 - CPL Nº. 668/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE APOIAR OS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL DA PREFEITURA DE SOROCABA, que após a análise dos recursos apresentados pelas licitantes: CLINICA SAÚDE DA FAMÍLIA LTDA e MEDVIDAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, resolve NEGAR-LHES PROVIMENTOS e manter a decisão que declarou a empresa BMF GESTÃO TOTAL EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA vencedora do certame. A Ata assinada por autoridade competente está disponível nos sites <http://bit.ly/3XhCsYs> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 21 de março de 2023. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 63/2023 – CPL nº 116/2023 destinado a AQUISIÇÃO DE MOTOLÂNDIAS PADRÃO SAMU 192 COM CAPACETE E BAULETO A abertura será dia 03/04/2023 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3yZnk70> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 992962 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 21 de março de 2023. Rosemeire Fantinati. Pregoeira. Seção de Pregões.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2023 – CPL nº 009/2023 destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (MEDIA GATEWAY – PABX IP) PARA REDUNDÂNCIA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS DE TELEFONIA IP DA PREFEITURA. A reabertura será dia 31/03/2023 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3ZnmNs7> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 992908 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 21 de março de 2023. Rosemeire Fantinati. Pregoeira. Seção de Pregões.

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2023 – CPL nº. 038/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE OPERACAO DE CAIXA EM BILHETERIA, TRANSPORTE DE VALORES E CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES AO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL "QUINZINHO DE BARROS", que, após análise da impugnação apresentada pela empresa GRUPO PROTEGE, resolve esta pregoeira DAR PROVIMENTO PARCIAL, suspendendo o Pregão Eletrônico nº 022/2023 para revisão do Edital e seus anexos. Informações pelos sites <https://bit.ly/3T1WF3w> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 990872, pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 21 de março de 2023. Camila Fernanda de Paula – Pregoeira.

NOTIFICAÇÃO DEFESA PRÉVIA

PROCESSO: CPL nº. 430/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 214/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA E AO PROCON DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FERREIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / FERREIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 24.357.412/0001-41

ASSUNTO: Tendo em vista a emissão da Ordem de Início de Serviços, referente ao contrato supracitado em 05/09/2022, a Notificada deveria apresentar a garantia para o período da vigência contratual em até 30 dias. Considerando que foi enviada a Notificação 2, em 25/10/2022, no entanto, a contratada não assinalou recebimento. Diante do não atendimento da Notificação 02 e considerando que não foi apresentada a garantia, no dia 09/11/2022 foi emitida a Notificação 03, Em 10/11/2022 a Notificada sinalizou a necessidade de prazo para cumprimento da obrigação contratual. A dilação foi concedida, pelo prazo de 15 dias, porém não ocorreu a apresentação da garantia. Após as notificações, inúmeras conversas telefônicas e reunião presencial, até a presente data, não foi apresentada a garantia. A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV relata que, por e-mail, datado de 27/02/2023, a contratada informou que estavam encerrando as atividades operacionais com o Centro Esportivo, afirmando que “a relação, já não traz benefícios a ambas as partes” e, ainda, declaram estar cientes no que se refere às normas do contrato. O PROCON retrata o abandono do posto de serviço em 28/02/2023 sem realizar nenhum aviso/esclarecimento ou comunicação ao órgão, o que causou sérios problemas. Pois, além de deixá-los sem a funcionária responsável pela limpeza, também os deixou sem os materiais básicos para higiene pessoal dos servidores lotados naquele local. Isto posto, vem a notificante denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força das cláusulas a seguir: 2.5. Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por 12 (doze) meses, que terá seu valor atualizado e sua vigência prorrogada, nas mesmas condições daquele. 3.6. Os serviços deverão ser realizados nos locais, jornadas, horários e dias especificados no Anexo I em seu item 2, com observância às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis. E considerando a cláusula contratual abaixo: 4.14. Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadição. Diante das ocorrências, o Sr. Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, junto ao Sr. Secretário de Governo, manifestaram intenção pela aplicação da penalidade de Multa, de acordo com a cláusula contratual 7.2.2 e 7.2.4 e 7.3, bem como pela Rescisão Unilateral e impedimento de licitar e contratar com a prefeitura por 2 anos: 7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia: 7.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante. 7.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a qualquer outra cláusula. 7.2.3. Decorridos os dez dias previstos na cláusula 07 e subcláusulas, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato será rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total. De acordo com o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a Notificada apresente as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias suficientes das suas alegações.

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

SEAD**Secretaria de Administração**

Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas

RESOLUÇÃO CONSELHO GESTOR DE PPP Nº 04/2023

(Convoca os membros do Conselho Gestor de PPP objetivando deliberações no âmbito do Processo de Manifestação de Interesse (PMI) CADI/SES nº 001/2021, destinados ao desenvolvimento e apresentação de projeto para a construção de um complexo municipal de saúde.)

O CONSELHO GESTOR DE PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS do Município de Sorocaba, no uso das atribuições previstas no Decreto municipal nº 26.048, de 04 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO as atribuições do CONSELHO GESTOR devem ocorrer por meio de Resoluções, nos termos do art. 9º do Decreto municipal nº 26.048, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CADI/SES que, em 6º de Agosto de 2021, instaurou o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2021 da Secretaria de Administração através da unidade Administrativa Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação e Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, destinado ao desenvolvimento e apresentação de projeto para a construção de um complexo municipal de saúde;

CONSIDERANDO a entrega de estudos por duas participantes: Calado & Soares Arquitetura e Engenharia LTDA - EPP e Zetta Infraestrutura e Participações S/A e Brasil Central Engenharia Ltda, para avaliação deste CONSELHO GESTOR e da Comissão de Avaliação da PMI, sendo que a participante Calado & Soares Arquitetura e Engenharia LTDA - EPP deixou de entregar o caderno jurídico, caderno econômico financeiro, estudo ambiental e planilha orçamentária e portanto a comissão optou por indeferir o seu projeto;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Avaliação da PMI quanto a contratação de uma assessoria técnica para avaliar e acompanhar todas as demais etapas da licitação; e

CONSIDERANDO reunião realizada em 12 de dezembro de 2022, que contou com a discussão deste CONSELHO GESTOR sobre os dados examinados através da Resolução nº 02/2022;

CONSIDERANDO os relatórios apresentados pelo Grupo Técnico instituído através da Resolução nº 02/2022, bem como a manifestação da Comissão de Avaliação da PMI, sobre os referidos relatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, os secretários e secretárias, membros deste conselho, abaixo relacionados, para reunião sobre o Edital de Chamamento Público CADI/SES que, em 6º de Agosto de 2021, instaurou o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2021 da Secretaria de Administração através da unidade Administrativa Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação e Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, destinado ao desenvolvimento e apresentação de projeto para a construção de um complexo municipal de saúde, a realizar-se no dia 22/03/2023, quarta-feira às 16 horas, no endereço: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – Palácio dos Tropeiros – 1º andar – Secretaria de Administração.

MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
I. SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA MENDES DA FONSECA
II. SECRETÁRIO DA FAZENDA	MARCELO DUARTE REGALADO
III. SECRETARIA JURIDICA	DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
IV. SECRETÁRIO DE GOVERNO	JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
V. SECRETÁRIO DA SAÚDE	CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
VI. SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO	CILENECHABUH BORDEZAN
VII. SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	DARWIN JOSÉ ROSA
VIII. SECRETÁRIO DE MOBILIDADE	CARLOS EDUARDO PASCHOINE
IX. SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de Março de 2023

Luciana Mendes da Fonseca
LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária da Administração

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 573/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 300/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 20.419.709/0001-33

Item 02: DOXICILINA 100 MG

- Marca: PHARLAB

- Preço unitário: R\$ 2,00 (dois reais).

- Quantidade: 10.000 (dez mil) comprimidos.

Item 04: ADENOSINA 3 MG/ML

- Marca: HIPOLABOR

- Preço unitário: R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos).

- Quantidade: 2.100 (duas mil e cem) ampolas.

Item 06: FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML

- Marca: HIPOLABOR

- Preço unitário: R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

- Quantidade: 1.000 (mil) ampolas.

<https://cutt.ly/NNXxwyd>

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 573/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 300/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / LABORATORIO CRISTALIA (NOME FANTASIA).

CNPJ N.º: 44.734.671/0001-51

Item 03: SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML

- Marca: CRISTÁLIA

- Preço unitário: R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos).

- Quantidade: 1.800 (mil e oitocentos) ampolas.

<https://cutt.ly/NNXxwyd>

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública n.º 023/2021 – Processo CPL n.º 457/2021, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E INFRAESTRUTURA NAS RUAS DO SETOR 6 DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL), que houve Termo Aditivo ao Edital de Licitação. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site bit.ly/3DCXARA Informações pelo tel. (15) 3238-2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 21 de março de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

SES**Secretaria da Saúde****REGIMENTO INTERNO DE CORPO CLÍNICO.**

Art. 1º O presente Regimento Interno visa trazer clareza às Unidades de Saúde de Sorocaba de Gestão Municipal, sobre o que se entende como o bom andamento das ações, relações, avaliações e conduta dos(as) médicos(as) que, individualmente ou na condição de membros de equipes especializadas, utilizam as instalações do estabelecimento para o exercício de suas atividades profissionais. A finalidade da Instituição Municipal vem a ser a assistência médica aos(as) munícipes em geral, independentemente de cor, raça, religião, convicções políticas e ideológicas e de condição socioeconômica, em cujo benefício o corpo técnico e administrativo, juntamente com o corpo clínico, atuarão com o máximo de zelo e o melhor de sua capacitação profissional.

CAPÍTULO I – Definição de Regimento Interno

Art. 2º O Regimento Interno do Corpo Médico constitui-se em instrumento jurídico que regula as relações dos(as) médicos(as) do Corpo Médico entre si e entre estes e as Unidades de Saúde de Sorocaba de Gestão Municipal e outras entidades, sendo sua elaboração e aprovação de responsabilidade do próprio Corpo Médico, reunido em Assembleia especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO II – Objetivo do Regimento Interno

Art. 3º O Regimento Interno tem como objetivo dispor sobre a atuação dos(as) médicos(as) dentro das Unidades de Saúde de Sorocaba de Gestão Municipal, não sendo cabível a inserção de artigos ou cláusulas que criem obrigações as estas Instituições Municipais.

CAPÍTULO III – Conflito entre o Regimento Interno e a normativa vigente

Art. 4º Em caso de qualquer conflito existente entre o Regimento Interno e a normativa vigente dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, sempre, prevalecerá o entendimento contido na norma, sem prejuízo de responsabilização individual pela elaboração contrária às regras existentes.

CAPÍTULO IV – Corpo Clínico – Conceito

Art. 5º O Corpo Clínico é o conjunto de médicos(as) da instituição, legalmente habilitados, com a incumbência de prestar assistência aos(as) munícipes que a procuram. Eles(as) gozam de autonomia profissional, técnica, científica, política, religiosa e cultural, valendo-se dos recursos técnicos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e respeitando o Código de Ética Médica e as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

SES

Secretaria da Saúde

CAPÍTULO V – Objetivos do Corpo Clínico

Art. 6º Corpo Clínico terá como objetivos:

- I. Contribuir para o bom desempenho profissional dos(as) médicos(as);
- II. Assegurar a melhor assistência aos(as) usuários(as) da Instituição Municipal, valendo-se dos recursos técnicos disponíveis;
- III. Colaborar para o aperfeiçoamento dos(as) médicos(as) e do pessoal técnico da Instituição;
- IV. Estimular a pesquisa médica quando pertinente;
- V. Cooperar com a administração da Instituição Municipal, visando à melhoria da assistência prestada;
- VI. Contribuir para o estabelecimento de rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- VII. Participar das suas Assembleias e Reuniões Científicas;
- VIII. Votar e, conforme a categoria pertencente, ser votado;
- IX. Eleger o(a) Diretor(a) Clínico(a) e seu substituto, bem como a Comissão de Ética Médica;
- X. Colaborar com a administração da Instituição Municipal, respeitando o Código de Ética Médica, os regulamentos e as normas existentes.

CAPÍTULO VI – Composição e organização do Corpo Clínico

Art. 7º Os(As) médicos(as) do Corpo Clínico são classificados(as) nas categorias abaixo, regulamentada pela Prefeitura de Sorocaba, de acordo com suas normas específicas:

- I. ESTATUTÁRIO: É o(a) médico(a) ingressante por meio de Concurso Público e investido em cargo público sob o regime jurídico instituído pela lei 3.300/90 que atuará de acordo com a súmula de atribuições, prevista em legislação municipal;
- II. CLT: É o(a) médico(a) contratado(a) por meio de Processo Seletivo e pela Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, que atuará de acordo com a súmula de atribuições, prevista em legislação municipal.

CAPÍTULO VII – Admissão ao Corpo Clínico

Art. 8º A admissão de médico(a) ao Corpo Clínico deve respeitar as normas administrativas da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 9º O(A) médico(a) deve atender aos seguintes requisitos básicos:

- I. Estar devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, apresentando documentação competente;
- II. Indicar sua especialidade médica com os respectivos registros, documentos da Associação Médica Brasileira (AMB) e do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- III. Tomar conhecimento e assinar declarações de ciência do Regimento Interno do Corpo Médico e das normas administrativas da Instituição.

CAPÍTULO VIII – Diretoria Médica

Art. 10º A atribuição de Diretor(a) Técnico(a) é obrigatória para as unidades cadastradas no CREMESP com mais de 30 médicos(as) em seu Corpo Clínico e será exercida pelo(a) médico(a) indicado(a) pelo Gabinete da Secretaria de Saúde ao(à) qual é assegurada governabilidade no desempenho de suas atribuições, em consonância com a Coordenação Técnica da Unidade para:

- I. Orientar e, quando necessário, dirigir o Corpo Médico da Instituição Municipal;
- II. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Instituição Municipal;
- III. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Médico da Instituição Municipal;
- IV. Notificar os órgãos competentes sobre irregularidades identificadas;
- V. Responder, perante o Conselho Regional de Medicina, pelos descumprimentos dos princípios éticos, sem prejuízo da apuração penal ou civil;
- VI. Empenhar-se na busca por condições técnicas satisfatórias de atendimento;
- VII. Nomear Comissões permanentes e/ou temporárias.

Art. 11 O mandato do(a) Diretor(a) Técnico(a) terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a sua renovação, por razões de conveniência e oportunidade do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde.

- I. A saída da atribuição de Diretor(a) Técnico(a) deve ser feita por escrito, com informação ao próprio Corpo Clínico;
- II. Na vacância total do cargo de Diretor(a) Técnico(a), o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar novo processo de admissão.

Art. 12 Nas unidades cadastradas no CREMESP com mais de 30 médicos(as) em seu Corpo Clínico é obrigatório que se tenha um(a) Diretor(a) Clínico(a), e um(a) Vice-Diretor(a) Clínico(a), que serão eleitos(as) por médicos(as) do próprio Corpo Clínico.

- I. Não poderá o(a) Diretor(a) Técnico(a) ser eleito(a) como Diretor(a) Clínico(a);
- II. Terão um mandato com duração de 24(vinte e quatro) meses, com início no mesmo período da Comissão de Ética Médica (CEM) da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sorocaba;

a. Este mandato pode ser renovado;

b. Havendo vacância total, torna-se necessária a convocação de novas eleições.

III. O processo eleitoral será regulamentado por edital próprio.

Art. 13 Compete ao(à) Diretor(a) Clínico(a) empenhar-se na busca de condições adequadas de trabalho e dos meios imprescindíveis ao exercício de uma boa prática médica, zelando, ao mesmo tempo, pelo fiel cumprimento dos princípios éticos ao:

- I. Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II. Buscar Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da Instituição Municipal;

III. Buscar Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica, que responde perante o Conselho Regional de Medicina pelos descumprimentos dos princípios éticos, ou por deixar de assegurar condições técnicas de atendimento, sem prejuízo da apuração penal ou civil.

IV. Notificar os órgãos competentes sobre irregularidades identificadas;

CAPÍTULO IX – Comissões Permanentes

Art. 14 A Comissão de Ética Médica (CEM) da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sorocaba:

- I. É obrigatória;
- II. Deverá ser regulamentada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- III. Será representativa de todas as unidades de saúde de gestão municipal que se encontram cadastradas no CREMESP;
- IV. Terá mandatos com duração de 24 (vinte e quatro) meses;

V. Terá processo eleitoral regulamentado por edital próprio;

VI. Terá suas responsabilidades asseguradas por meio de carga horária prevista em Instrução Conjunta SERH/SES (ou Instrução Normativa SES) vigente que disponha sobre o referido assunto;

VII. Possui informações mais detalhadas nas resoluções do Conselho Federal de Medicina e/ou do CREMESP.

Art. 15 A Comissão de Revisão de Prontuário:

I. Será obrigatória em todas as unidades cadastradas no CREMESP com mais de 30 médicos(as) em seu Corpo Clínico;

II. Terá seus componentes indicados pela Diretoria Técnica/Responsabilidade Técnica;

a. Será composta por no mínimo 3 (três) membros (sendo médico, enfermeiro e outro profissional da área da saúde);

b. Caso a Comissão seja formada por mais de 3 (três) membros, poderá haver no máximo 2 (dois) enfermeiros, 3 (três) médicos(as), além de outros profissionais de saúde, sendo permitido apenas 1 (um) representante por categoria profissional;

c. O(A) coordenador(a) desta comissão será obrigatoriamente médico(a).

III. Terá um mandato com duração de 24(vinte e quatro) meses, com início no mesmo período da Comissão de Ética Médica (CEM) da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sorocaba e com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido;

IV. Terá suas responsabilidades asseguradas por meio de carga horária prevista em Instrução Conjunta SERH/SES (ou Instrução Normativa SES) vigente que disponha sobre o referido assunto;

V. Possui informações mais detalhadas nas resoluções do Conselho Federal de Medicina e/ou do CREMESP.

Art. 16 A Comissão de Revisão de Óbito:

I. Será obrigatória para as unidades hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento cadastradas no CREMESP, independentemente do número de médicos(as) em seu Corpo Clínico;

II. Terá seus componentes indicados pela Diretoria Técnica/Responsabilidade Técnica;

a. Será composta por no mínimo 3 (três) membros (sendo médico, enfermeiro e outro profissional da área da saúde);

b. Caso a Comissão seja formada por mais de 3 (três) membros, poderá haver no máximo 2 (dois) enfermeiros, 3 (três) médicos(as), além de outros profissionais de saúde, sendo permitido apenas 1 (um) representante por categoria profissional;

c. O(A) coordenador(a) desta comissão será obrigatoriamente médico(a).

III. Terá um mandato com duração de 24(vinte e quatro) meses, com início no mesmo período da Comissão de Ética Médica (CEM) da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sorocaba e com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido;

IV. Terá suas responsabilidades asseguradas por meio de carga horária prevista em Instrução Conjunta SERH/SES (ou Instrução Normativa SES) vigente que disponha sobre o referido assunto;

V. Possui informações mais detalhadas nas resoluções do Conselho Federal de Medicina e/ou do CREMESP.

Art. 17 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

I. Será obrigatória para as unidades hospitalares cadastradas no CREMESP, independentemente do número de médicos(as) em seu Corpo Clínico;

II. Deverá seguir as normativas trazidas pela Portaria GM/MS nº 2616 de 12/05/98 e pela Resolução RDC Nº 48 de 02/06/2000 – ou pelas legislações que vierem substituí-las);

a. Estas normativas devem ser adequadamente agrupadas e expressas por meio de um Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

CAPÍTULO X – Comissões não obrigatórias (permanentes ou temporárias)

Art. 18 Todas devem responder diretamente ao Diretor(a) Técnico(a) e devem ser regulamentadas por normativa própria, quando existentes.

CAPÍTULO XI – Direitos

Art. 19 São direitos fundamentais dos(as) integrantes do Corpo Clínico:

I. Gozar, de forma plena, de todos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3800/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - ESPM), na transformação nº 8941/2009 e na Lei Municipal nº 12530/2022 – ou nas legislações que vierem substituí-las.

II. Frequentar a Instituição Municipal e assistir a seus(suas) municípios com autonomia profissional;

III. Utilizar os serviços técnicos disponíveis e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento;

IV. Participar nas assembleias e reuniões científicas da Instituição Municipal;

a. As assembleias devem ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos, exceto para a exclusão de membros, quando serão exigidos 2/3 dos votos.

b. Mediante requerimento de 1/3 dos seus membros, o Corpo Clínico poderá convocar assembleias extraordinárias, com antecedência mínima de 24 horas.

V. Votar nas Assembleias e eleições de cargos/atribuições de representação médica e, conforme a categoria pertencente, ser votado;

VI. Receber a remuneração ou honorários pelos serviços prestados de forma mais direta e imediata possível;

VII. Comunicar à Diretoria Médica/Responsabilidade Técnica, bem como à Coordenação Técnica Local as falhas observadas na assistência prestada pela Instituição Municipal e reivindicar melhorias que resultem em aprimoramento da assistência aos(as) municípios e aperfeiçoamento das condições de trabalho.

CAPÍTULO XII – Deveres

Art. 20 São Deveres dos(as) integrantes do Corpo Clínico:

I. Conhecer e respeitar o Código de Ética Médica, as Resoluções do CRM e CFM e as Normas Técnicas e Administrativas da Instituição Municipal (Lei Municipal nº 3454/1990, Lei Municipal nº 3800/1991[ESPM], transformação nº 8941/2009, Lei Municipal nº 11.706/2018 e Lei Municipal nº 12530/2022 – ou as legislações que vierem substituí-las), inclusive as atinentes à Saúde e Segurança do Trabalho e ao Regimento de seu Corpo Clínico, devidamente aprovado e elaborado à luz da normativa vigente;

II. Respeitar a hierarquia vigente (tanto as Chefias Imediatas quanto as Chefias Mediatas)

a. Chefia Imediata: o(a) responsável direto(a) pelo(a) servidor(a)

i. É dever das Chefias Imediatas manter a ordem, disciplina, cumprimento da escala e sua própria autoridade, devendo, no entanto, portar-se com dignidade, e máxima cordialidade.

b. Chefia Mediata: o(a) superior(a) hierárquico(a) da Chefia Imediata

III. Cumprir as ordens e instruções de serviço.

SES

Secretaria da Saúde

- IV. Manter assiduidade, devendo registrá-la em acordo com legislação vigente;
- a. Na ocorrência de faltas, estas devem ser devidamente justificadas (e sempre que possível, comunicadas com o máximo de antecedência) para que não haja penalidades para o(a) servidor(a), sem prejuízo para o(a) município e nem para a Municipalidade.
- b. Os atrasos, ainda que previstos no ESPM, devem ser evitados, para que não haja comprometimento do funcionamento das unidades municipais de saúde.
- i. Nas unidades que trabalham com regime de plantão, é imprescindível a manutenção da continuidade da linha de cuidado; deste modo, o(a) servidor só poderá se ausentar do seu local de trabalho se houver outro profissional de mesma ocupação que possa substituí-lo(a) ou mediante autorização (devidamente formalizada) da Chefia Imediata.
- V. Manter comportamento cordial e respeitar os(as) colegas e colaboradores(as) da Instituição Municipal, assegurando conduta pessoal e profissional condizente com sua função.
- VI. Manter ordem e disciplina no ambiente de trabalho, evitando a permanência de pessoas não autorizadas em locais restritos.
- VII. Utilizar como refeitório e vestiário somente os locais para tanto determinados.
- VIII. Relatar à Chefia Imediata, à Chefia Mediata e/ou às Comissões Específicas do Corpo Clínico, quando solicitado, informações de ordem médica relativas aos(as) munícipes para fins de esclarecimento de intercorrências médicas, éticas ou jurídicas, respeitando sempre o sigilo profissional;
- IX. Assistir os(as) munícipes sob seus cuidados com respeito, consideração e dentro da melhor técnica em benefício deles;
- X. Ter conhecimento do fluxograma de munícipes atendidos(as) que requeiram encaminhamentos e/ou utilização do serviço de ambulância para remoção;
- XI. Informar com clareza ao(à) paciente ou ao(a) seu(sua) responsável legal sobre o(s) procedimento(s) médico(s) a ser(em) realizado(s), obtendo, quando pertinente, um Termo de Consentimento Informado, salvo em caso de risco iminente de morte, quando, então, o(a) médico(a) deve registrar esse motivo para não obtenção do Termo de Consentimento Informado;
- XII. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o(a) paciente e a comunidade;
- XIII. Participar das ações de vigilância epidemiológica;
- XIV. Participar de atos médicos(as) em sua especialidade e colaborar com seus(suas) colegas na assistência aos(as) seus(suas) munícipes, quando solicitado(a);
- a. deverá o médico restringir sua prática à(s) área(s) para a(s) qual(is) foi admitido, exceto em situações de emergência e/ou em situações em que houver interesse mútuo (profissional médico(a) entre Municipalidade) e que não houver infração ética.
- XV. Registrar com clareza (tanto no que se refere à legibilidade da letra quanto no que se refere ao conteúdo), no prontuário médico do(a) paciente, todas as informações pertinentes ao quadro clínico, diagnóstico, evolução e conduta dos munícipes;
- XVI. Preencher, com clareza (tanto no que se refere à legibilidade da letra quanto no que se refere ao conteúdo), toda documentação técnica pertinente ao atendimento do(a) paciente (receituários, relatórios, laudos, atestados, encaminhamentos e afins);
- a. O preenchimento dos laudos não pode conflitar com as prerrogativas existentes no Código de Ética Médica vigente que informa que é vedado ao(à) médico(a) "Ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado".
- XVII. Utilizar com perícia e desvelo os recursos técnicos disponíveis e priorizar os serviços de diagnóstico e tratamento ofertados pelo Sistema Único de Saúde;
- a. Manter conhecimento técnico atualizado;
- b. A utilização de equipamentos e instrumentos especializados será reservada a profissionais tecnicamente treinados(as) e qualificados(as) após a aprovação dos(as) responsáveis pelos respectivos serviços e de acordo com as normas administrativas da Instituição Municipal;
- c. Nas situações extraordinárias (tratamentos/recursos indisponíveis pelos fluxos assistenciais padronizados), proceder com o preenchimento dos Formulários pertinentes (e com a devida documentação obrigatória solicitada):
- i. quando a solicitação for direcionada à Secretaria de Estado da Saúde: Formulário para Avaliação de Solicitação de Nutrição Enteral por Paciente de Instituições Públicas ou Privadas e/ou Formulário para Avaliação de Solicitação de Medicamento por Paciente de Instituições Públicas ou Privadas – ou Formulário equivalente;
- ii. quando a solicitação for direcionada à Prefeitura de Sorocaba: seguir as orientações previstas na Instrução Normativa SES nº15/2022, de 10 de agosto de 2022 – ou a que vier substituí-la.
- XVIII. Assumir total responsabilidade civil, criminal e ética por seus atos médicos e suas indicações de métodos de diagnósticos e terapêuticos;
- XIX. Referir-se à Instituição Municipal em apresentações e trabalhos científicos, quando estes forem desenvolvidos parcial ou totalmente em seu âmbito interno ou quando o(a) seu(sua) autor(a) valer-se de dados estatísticos ou elementos informativos próprios da Instituição Municipal;
- XX. Zelar pelo bom nome e pela boa reputação do Corpo Clínico e da Instituição Municipal;
- XXI. Zelar pela manutenção dos Próprios Municipais e de todo o material confiado a sua responsabilidade, comunicando à Chefia Imediata qualquer perda, dano ou irregularidade.
- XXII. Disponibilizar-se a auxiliar a administração da Instituição e os Órgãos e Comissões do Corpo Clínico, propondo modificações e aperfeiçoamentos, com a finalidade de melhorar a assistência aos(as) munícipes e os padrões técnicos e operacionais da Instituição Municipal;
- XXIII. Comunicar à Divisão de Recursos Humanos e à Chefia Imediata, qualquer alteração de endereço, telefone, estado civil ou eventual período gestacional.
- a. Deverá também anotar na agenda da unidade todas as possíveis formas de contato imediato consigo

CAPÍTULO XIII – Proibições

Art. 21. É proibido aos(as) servidores(as):

- I. Apropriar-se indevidamente de materiais ou medicamentos das Unidades.
- II. Executar dentro das dependências das unidades atividades não condizentes com a própria função, se não autorizadas pelas Chefias.
- III. Receber pessoas estranhas no local de trabalho.
- IV. Permanecer em conversas pessoais no local de trabalho, atrasando-se no cumprimento de

suas obrigações.

V. Fazer refeições fora dos locais destinados a este fim.

a. Nas unidades em regime de plantão, o(a) servidor(a) só poderá sair da unidade durante o período de trabalho nas situações em que estiver acompanhando a transferência de um(a) munícipe em atendimento de saúde, ou mediante a autorização expressa (devidamente formalizada) das Chefias.

VI. Utilizar mensageiros(as) ou outros(as) servidor(as) para recados ou serviços pessoais.

VII. Utilizar telefones para assuntos pessoais, salvo em caso de necessidade relevante e sob autorização da chefia.

VIII. Manter consigo ou trazer para as dependências unidades municipais de saúde, bebidas alcoólicas ou drogas entorpecentes.

IX. Usar termos ou ter atitudes não condizentes com a função e o ambiente.

X. Utilizar as dependências ou materiais das unidades municipais de saúde para prestar serviço de qualquer espécie a outras instituições, sem a prévia autorização (devidamente formalizada) de Chefias.

XI. Levar para fora das unidades municipais de saúde, documentos ou objetos pertencentes ao patrimônio da mesma, ainda que por motivo de serviço sem a prévia autorização (devidamente formalizada) de Chefias.

XII. Apresentar-se no local de trabalho munido de armas ou explosivos de qualquer espécie, exceto quando estes fizerem parte de sua função.

XIII. Introduzir pessoas estranhas ao serviço na Unidade.

XIV. Atender pessoas ou em locais não estabelecidos pelas Chefias.

CAPÍTULO XIV – Punições e penalidades aos membros do Corpo Clínico

Art. 22 A suspeita ou denúncia de infração cometida pelos membros do Corpo Clínico ensejará sindicância a ser realizada pela Comissão de Ética Médica (CEM), dessa forma, assegurando aos médicos(as) envolvidos amplo direito de defesa.

Art. 23 A aplicação de qualquer penalidade a membro do Corpo Clínico deve ser precedida de sindicância a ser realizada pela Comissão de Ética Médica, com posterior envio ao CREMESP (e, em paralelo, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura de Sorocaba), nos termos da normativa específica.

Art. 24 Se, ao final da sindicância houver indícios de infração de natureza administrativa, o resultado desta deverá ser remetido pela CEM à Comissão Permanente de Sindicância da Prefeitura de Sorocaba para as devidas providências.

Art. 25 Entretanto se, no relatório final da CEM, restar indícios de possíveis infrações de natureza ética, a sindicância deverá ser remetida ao CREMESP.

Art. 26 Qualquer membro do Corpo Clínico pode ser considerado infrator e sujeito a penalidades quando:

- I. Desrespeitar o Estatuto da Instituição Municipal (ESPM);
- II. Desrespeitar o Regimento Interno do Corpo Clínico;
- III. Desrespeitar normas administrativas internas, não disciplinadas no Regimento Interno ou Estatuto da Instituição Municipal (ESPM);
- Art. 27 As penalidades disciplinares aplicáveis pela Municipalidade (Lei Municipal nº 3800/1991) aos membros do Corpo Clínico são:
 - I. Advertência;
 - II. Suspensão;
 - III. Demissão;
 - IV. Cassação da aposentadoria e da disponibilidade.
- Art. 28 As penalidades ético-profissionais (CFM) aplicáveis aos membros do Corpo Clínico são:
 - I. Advertência Confidencial;
 - II. Censura Confidencial;
 - III. Censura Pública;
 - IV. Suspensão temporária do exercício da profissão (máximo de 30 dias);
 - V. Cassação do Registro de Classe.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar as penalidades impostas nos incisos IV e V deste artigo, o(a) profissional médico(a) não poderá atuar como servidor(a) municipal.

Art. 29. Quando a contratação é feita com base na Consolidação das Leis do Trabalho, o médico empregado pode ser demitido a qualquer tempo por seu empregador, nos termos da legislação trabalhista, sem prejuízo da averiguação pela Comissão de Ética Médica.

Art. 30 Caberá aos(as) médicos(as) que se julgarem prejudicados por decisões de qualquer natureza, recurso ao CREMESP.

CAPÍTULO XV – Disposições Gerais

Art. 31 Os atos médicos(as) de caráter excepcional, que impliquem grande risco de vida, incapacidade física permanente, ou, ainda, em interrupção de gravidez, devem ser submetidos pelo(a) médico(a) assistente à apreciação da Diretoria Médica – pelo menos pelo(a) Diretor(a)/ Responsável Técnico(a) e outro(a) médico(a) designado(a) por ele(a) cuja decisão deverá ser registrada em ata.

I. Em situações em que o(a) médico(a) não se sentir à vontade para realização de procedimentos – seja por questões de inabilidade (autodeclarada), seja por questões de natureza religiosa (ex.: laqueadura, vasectomia, colocação de DIU), o(a) profissional deverá formalizar e justificar a referida recusa para a sua chefia imediata e esta deverá tomar as medidas cabíveis.

Art. 32 A autorização para divulgação pública de fatos referentes às atividades da Instituição Municipal, ou sobre munícipes atendidos(as), somente poderá ser dada pelo Diretor(a) Médico(a) – em consonância com a Coordenação Técnica Local – e pelo Gabinete da Secretaria de Saúde de Sorocaba, ou com a anuência destes. As informações deverão ser dadas por seu(sua) médico(a) assistente sob a forma de boletim médico, desde que haja concordância do(a) paciente ou de seu responsável legal, respeito aos preceitos do Código de Ética Médica e, ainda, o envio de comunicado do Diretor(a) Técnico(a), para ciência.

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor(a) Médico(a), ouvidos o Gabinete da Secretaria de Saúde de Sorocaba e a Comissão de Ética Médica e, de acordo com a natureza dos mesmos.

Art. 34 Todo(a) médico(a) integrante do Corpo Clínico da Instituição Municipal, independente da categoria em que está classificado(a), que contra si, no exercício da atividade profissional, possuir sentença condenatória de 2º grau, de qualquer foro (administrativo ou judicial), estará, a partir da publicação da referida decisão, temporariamente suspenso até a publicação do trânsito em julgado da mesma.

Capítulo XVI – Disposições transitórias

Art. 35 O presente Regimento Interno foi aprovado pela Assembleia Geral do Corpo Clínico, em 15/12/2022, e revoga disposições em contrário, entrando em vigor a partir desta data.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 40.058/2019)

DECRETO Nº 27.619, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão da Cesta Básica aos servidores aposentados e pensionistas, no âmbito da administração direta e indireta, prevista na Lei nº 3.635, de 25 de julho de 1991, e suas alterações, nos termos que especifica).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão da cesta básica prevista na Lei nº 3.635, de 25 de julho de 1991 e suas alterações, que autoriza o Executivo Municipal a sua concessão aos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Será concedida cesta básica aos servidores aposentados e pensionistas, no âmbito da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 3.635, de 25 de julho de 1991, e das alterações dadas pela Lei nº 11.861, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º As entregas das cestas serão efetuadas mediante apresentação de cartão eletrônico, magnético ou com codificação.

§ 1º Os cartões que trata este artigo serão entregues pelo RH de cada ente.

§ 2º A data de distribuição das cestas será entre os dias 1º e 10 de cada mês, de segunda a sexta, das 8h00min às 18h00min e aos sábados das 8h00min às 12h00min.

§ 3º O posto de entrega das cestas será amplamente divulgado por meios oficiais de comunicação.

Art. 3º Os descontos em folha de pagamento ocorrerão com base na seguinte tabela, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 3.635, de 25 de julho de 1991, e das alterações dadas pela Lei nº 11.861, de 16 de janeiro de 2019.

CESTA BÁSICA			
Faixa Salarial		Porcentagem de Desconto	Valor do Desconto
De:	Até:		
R\$ 1.612,76	R\$ 2.254,49	0,00%	R\$ 0,00
R\$ 2.254,50	R\$ 2.630,24	7,00%	R\$ 14,30
R\$ 2.630,25	R\$ 3.005,99	12,00%	R\$ 24,53
R\$ 3.006,00	R\$ 3.381,73	18,00%	R\$ 36,79
R\$ 3.381,74	R\$ 3.757,47	25,00%	R\$ 51,10
R\$ 3.757,48	R\$ 4.138,46	40,00%	R\$ 81,76
R\$ 4.138,47	R\$ 5.164,20	60,00%	R\$ 122,64
R\$ 5.164,21	R\$ 99.999,99	100,00%	R\$ 204,40
Valor do Benefício: R\$ 204,40			

Parágrafo único. A composição de salário de que trata este artigo levará em conta o somatório dos vencimentos e/ou proventos recebidos pelo servidor, exceto as vantagens de caráter indenizatório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.970/2020)

DECRETO Nº 27.686, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa CNH industrial brasil Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa CNH Industrial Brasil Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 27.970/2020;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 1º, e artigo 5º da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 76.11.35.0001.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 306.443, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026.

Art. 2º Nos termos do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 306.443, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 306.443, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026.

Art. 4º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 306.443, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026.

Art. 5º Nos termos do inciso VI, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto de Transmissão de Bens - ITBI devida pelo exercício de atividades da unidade da CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 306.443, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 306.443, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Em cumprimento as alíneas "a" ou "b", inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa CNH Industrial Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 306.443, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional à empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens "1" a "7", da alínea "a", do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 8º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.674, DE 10 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.078.425,99 (cinco milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e noventa e nove centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
253	32.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	2058	1	1100000	R\$ 2.155.928,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - GESTÃO DO PARQUE ZOOLOGICO									
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12	361	2001	1002	1	2200000	R\$ 281.497,99
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
4373	31.01.00	3.3.50.39.00	27	812	3001	2153	1	1100000	R\$ 2.641.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 5.078.425,99	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
245	32.01.00	3.3.90.39.00	18	542	6001	2050	1	1100000	R\$ 1.655.928,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - CONTROLE POPULACIONAL E SAÚDE ANIMAL									
3184	10.04.00	4.4.90.51.00	12	361	2001	2019	1	2200000	R\$ 281.497,99
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
3597	32.01.00	4.4.90.51.00	18	541	6001	2057	1	1100000	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRAS E INSTALAÇÕES - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO									
3631	31.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2151	1	1100000	R\$ 473.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
4266	31.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3001	2151	1	1100000	R\$ 2.168.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
ANULAÇÃO								R\$ 5.078.425,99	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.676, DE 13 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.843.625,35 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e trinta e cinco centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
2086	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	2093	1	3020000	R\$ 1.576.393,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
4388	18.01.00	3.3.90.39.00	10	301	1001	2109	1	3010000	R\$ 267.232,25
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 1.843.625,35	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
1630	18.01.00	3.3.90.30.00	10	122	1001	2019	1	3020000	R\$ 46.438,50
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1632	18.01.00	3.3.90.36.00	10	301	1001	2019	1	3010000	R\$ 257.749,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1645	18.01.00	4.4.90.52.00	10	301	1001	2019	1	3010000	R\$ 16.907,30
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
2224	18.01.00	3.3.90.48.00	10	122	1001	2019	1	3010000	R\$ 715,40
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FIS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
3657	18.01.00	3.3.50.39.00	10	302	1001	2093	1	3020000	R\$ 38.803,59
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
4269	18.01.00	3.3.90.39.00	10	122	1001	2019	1	3010000	R\$ 863.037,39
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
4396	18.01.00	4.4.90.51.00	10	302	1001	1019	1	8000073	R\$ 57.468,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ESTRUTURACAO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NOVA POLICLÍNICA									
5012	18.01.00	3.3.90.30.00	10	122	1001	2019	1	3010000	R\$ 55.450,54
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
5020	18.01.00	3.3.90.39.00	10	301	1001	2019	1	3010000	R\$ 51.448,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
5106	18.01.00	3.3.90.30.00	10	303	1001	2222	1	3040000	R\$ 455.606,15
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
ANULAÇÃO								R\$ 1.843.625,35	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.665, DE 3 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
344	30.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 700.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1343	12.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7008 2006	1	1100000	R\$ 700.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO FAZENDÁRIA - NOVA CASA DO CIDADÃO ZELADORIA						
ANULAÇÃO						R\$ 700.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.684, DE 16 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
469	10.04.00	3.3.90.39.00	12 367 2001 2009	1	2400000	R\$ 951.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 951.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1114	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2019	1	2130000	R\$ 951.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 951.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.671, DE 8 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 247.126,45 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais, e quarenta e cinco centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5021	06.01.00	4.4.90.52.00	4 122 7002 2019	1	1200000	R\$ 240.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6254	18.01.00	3.3.50.43.00	10 302 1001 2093	5	3020021	R\$ 7.126,45
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 247.126,45

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro proveniente das referidas fontes de recurso e códigos de aplicação:

I - Superávit Financeiro - Fonte 1 - Alienação de Bens;

II - Excesso de Arrecadação - Fonte 5 - Lei Complementar 197/2022 - Portaria 96/2023.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.663, DE 1º DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.512.475,59 (três milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1078	10.04.00	4.4.90.51.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 2.187.007,42
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
3184	10.04.00	4.4.90.51.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 111.720,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
3661	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 1.213.748,17
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.512.475,59

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
469	10.04.00	3.3.90.39.00	12 367 2001 2009	1	2400000	R\$ 2.178.315,59
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
644	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2015	1	2200000	R\$ 1.184.160,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO						
647	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2015	1	2120000	R\$ 150.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO						
ANULAÇÃO						R\$ 3.512.475,59

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.664, DE 3 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.167.853,88 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e oitenta e oito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2086	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2093	1	3020000	R\$ 1.577.556,40
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
3202	18.01.00	3.3.90.36.00	10 302 1001 2093	1	3020000	R\$ 548.971,20
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
4154	18.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1001 2093	1	3020000	R\$ 41.326,28
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.167.853,88

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
916	18.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2109	1	3010000	R\$ 1.528.233,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
4388	18.01.00	3.3.90.39.00	10 301 1001 2109	1	3010000	R\$ 639.619,96
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
ANULAÇÃO						R\$ 2.167.853,88

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 3 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.681, DE 14 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.230.457,34 (um milhão, duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e trinta e quatro centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 418.355,50
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
1082	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 406.050,92
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
1114	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2019	1	2130000	R\$ 406.050,92
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.230.457,34

DECRETOS

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
389	10.02.00	3.3.90.30.00	12 306 2001 2028	1	1100000	R\$ 1.230.457,34
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
ANULAÇÃO						R\$ 1.230.457,34

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.670, DE 8 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 10.902.580,99 (dez milhões novecentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
000101	23.05.00	17 512 5005	1030	4.4.90.00.00	04	R\$ 3.062.056,05
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - INVESTIMENTOS						
000102	23.05.00	17 512 5005	1030	4.4.90.00.00	07	R\$ 7.840.524,94
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - INVESTIMENTOS.						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 10.902.580,99

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00100	23.05.00	17 512 5005	2165	3.3.90.00.00	04	R\$ 3.062.056,05
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.						
00103	23.05.00	17 512 5005	1030	4.4.90.00.00	07	R\$ 5.000.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - INVESTIMENTOS.						
00150	23.07.00	17 512 5005	1032	4.4.90.00.00	07	R\$ 2.840.524,94
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 10.902.580,99

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.682, DE 14 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.323.334,28 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e oito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6255	32.02.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2058	93	1000003	R\$ 345.834,28
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - GESTÃO DO PARQUE ZOOLOGICO						
6256	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 1007	95	8000042	R\$ 477.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - PARQUES E PRAÇAS						
6257	09.01.00	4.4.90.52.00	17 512 5001 2043	92	8010010	R\$ 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CIDADE LINDA DE VERDADE - LIMPEZA URBANA						
6258	09.01.00	4.4.90.52.00	15 452 5001 1007	2	8010006	R\$ 300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CIDADE LINDA DE VERDADE - PARQUES E PRAÇAS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.323.334,28

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação e **Superávit** Financeiro proveniente das referidas fontes de recurso e códigos de aplicação:

I - **Superávit** Financeiro - Fonte 93 - FAMA;

II - **Superávit** Financeiro - Fonte 95 - Emenda - Impl. Área de Lazer Jd. Azaleia 888947/2019;

III - **Superávit** Financeiro - Fonte 92 - Em. Est. Transf. Esp. 2022.070.37956;

IV - Excesso de Arrecadação - Fonte 2 - Em. Parl. Ind. 2019.020.25441.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR
Secretário Jurídico
em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 543/2023)

DECRETO Nº 27.672, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba - Biênio 2023/2024 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, pela Lei Municipal nº 2.588, de 11 de setembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, para o Biênio 2023/2024 terá a seguinte composição:

I - Presidente: Rosângela Perecini;

II - Tesoureiro: Rafael Pontes Rohloff;

III - Membros:

a) Alvares Aparecido Rosa;

b) Andressa de Brito Wasem;

c) Carolina Gonçalves Magoga;

d) Clayton César Marciel Lustosa;

e) Fernanda Cristina Ribeiro Senteio;

f) Jéssica Pedrosa;

g) Luciana Mendes da Fonseca;

h) Maria Aparecida de Aguiar;

i) Rafael Pontes Rohloff;

j) Roseli Saraiva Ferreira.

Art. 2º À Presidente do Conselho Deliberativo ficam delegados poderes para celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas visando à realização de objetivos de interesse do Município.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Deliberativo em ocorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 26.082, de 19 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 9 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR

Secretário Jurídico

em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A presente Lei nº 12.733, de 10 de março de 2022, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que acrescenta o inciso VII ao artigo 2º da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento a Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Conforme o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5 – pessoas no espectro do autismo podem apresentar déficit na comunicação ou interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipossensibilidade ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais, que se expressam em diferentes níveis de intensidade de pessoa para pessoa. Quando a pessoa com TEA tem hipersensibilidade auditiva, sua tolerância aos estímulos sonoros é menor, e ruídos altos podem ocasionar desconforto, dor ou até mesmo crises comportamentais e intensa desregulação.

A adaptação dos ambientes para torná-los mais inclusivos deve ser algo a ser buscado em todos os espaços frequentados pelas crianças com deficiência, sobretudo nas escolas, locais onde passam grande parte do tempo. Dessa forma, a proposição em tela está consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Estudos estimam que entre 56% e 80% das pessoas no espectro do autismo apresentam a hipersensibilidade, ou seja, elas sentem demais os estímulos do ambiente, como o som. Assim, o que pode ser uma sensação considerada normal e tolerável para pessoas neurotípicas – sem nenhum transtorno de desenvolvimento – pode ser considerada um estímulo verdadeiramente aversivo para uma pessoa autista, a ponto de gerar angústias e sofrimentos incapacitantes. (Hipersensibilidade: autistas e fogos de artifício | Genial Care <https://genialcare.com.br/blog/hipersensibilidade-autismo/>)

Assim, a adequação de sinalização sonora para indicar entrada, saída, recreio ou o início de atividades no cronograma escolar é, pertinente, porque contribui para a inclusão das pessoas com hipersensibilidade sensorial nas instituições de ensino.

Motivo pelo qual, é de extrema importância que haja essa mudança simples, porém de grande eficácia, com intuito de não gerar mais nenhum incômodo a esse grupo de crianças que necessitam frequentar os estabelecimentos de ensino de forma mais agradável e saudável possível. Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

(Processo nº 5.391/2023)

LEI Nº 12.736, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre denominação de “Carlos Emídio Simão” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 395/2022 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Carlos Emídio Simão” a Rua 08 localizada no Parque Vista Barbara com início na Rua Alvorinda Melare Pascoalim e término em cul-de-sac, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Descendente de Italiano, Carlos Emídio Simão nasceu no dia 27 de julho de 1957, na cidade de Taquaritiba/SP, porém desde então e até sua adolescência residiu em Sorocaba/SP, sofrendo as enormes dificuldades de uma vida de muita pobreza e necessidade, trabalhando desde os 6 anos de idade na roça, ainda na cidade natal, para ajudar nas despesas da família. Aos seus 14 anos de idade mudou-se para Sorocaba com toda sua família em busca de uma vida melhor.

LEIS

(Processo nº 18.540/2019)

LEI Nº 12.733, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

(Acrescenta o inciso VII, ao artigo 2º, da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 324/2022 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII, ao artigo 2º, da Lei nº 10.245, de 4 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VII - adoção de medidas visando adequar a sinalização de aviso de início de atividades, recreio ou saída nos ambientes escolares, substituindo os sinais sonoros por sinais musicais, adequados as características dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de medidas individuais ou coletivas, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem nas instituições de ensino.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR

Secretário Jurídico

LEIS

Quando atingiu sua adolescência, começou a se interessar pelos serviços de alvenaria, carpintaria, desejo esse incentivado pelo pai.

Com o passar dos anos, foi se aperfeiçoando cada vez mais, e em meados dos anos 80, era um dos profissionais mais requisitados da cidade de Sorocaba, ajudando na construção de vários edifícios, casas de luxo e ajudando a formar os primeiros condomínios de alto padrão de Sorocaba.

Casou-se em 23 de setembro de 1978 com Sra. Maria Lúcia Simão, que foi determinante e firme para apoiá-lo para as conquistas futuras. Com ela teve um filho, José Mario Aparecido Simão, juntos, Carlos e Lúcia formaram o único filho que se tornou servidor público da cidade de Sorocaba.

Carlos seguiu sua vida trabalhando nas construções civis e ajudando no desenvolvimento do setor na cidade de Sorocaba, e tendo como hobby a carpintaria.

Já no início de sua velhice, seu único filho, lhe deu uma neta, Larissa Tomas de Souza Simão, que veio a se tornar a sua grande paixão até os seus últimos dias.

Falecido em 10 de novembro de 2022, nos deixa muitas saudades, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

(Processo nº 5.518/2023)

LEI Nº 12.737, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

(Institui o "Dia da Consciência Contra o Bullying" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 341/2022 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e acrescido ao calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba o "Dia da Consciência Contra o Bullying" a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações na cidade e nas escolas no "Dia da Consciência Contra o Bullying", voltadas à:

I - reflexão quanto aos problemas psicológicos sofridos pelas vítimas do Bullying;

II - reflexão sobre a importância de toda a sociedade contribuir para acabar com o Bullying;

III - reflexão sobre a importância de se desenvolver a inteligência emocional, em especial das crianças, para que não cometam Bullying e nem sejam profundamente afetadas quando se depararem com algum tipo de Bullying;

IV - reflexão sobre o que se deve fazer ao sofrer Bullying ou agressões;

V - reflexão sobre as diferenças entre Bullying e agressões físicas ou psicológicas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei complementa as Leis Municipais nº 9.483, de 23 de fevereiro de 2011 e nº 9.515, de 23 de março de 2011.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Considerando que uma abordagem correta sobre o tema pode tanto ajudar a diminuir muito ou até acabar com o Bullying e que o desenvolvimento da inteligência emocional dos cidadãos pode ajudar a prevenir traumas que podem advir do Bullying.

Considerando que o Brasil já possui legislação robusta contra agressões, e que muitas vezes os indivíduos ou crianças podem sofrer uma agressão e não tomar as providências corretas por não conseguir diferenciar uma agressão de uma atitude de Bullying.

Considerando que a abordagem correta pode fortalecer a inteligência emocional de adultos e crianças e com isso evitar que indivíduos cometam Bullying, assim como que indivíduos que venham a sofrer Bullying tenham efeitos permanentes ou profundos.

O Bullying é um termo em inglês utilizado para descrever atos de perseguição emocional, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo (bully em inglês significa valentão) ou grupo de indivíduos com o objetivo de intimidar outro indivíduo incapaz de se defender. Sua prática tem efeitos nefastos, especialmente psicológicos, os quais podem causar problemas para as pessoas, especialmente para crianças e adolescentes que ainda estão em fase de formação de sua personalidade.

Em Sorocaba temos a Lei nº 9.483/2011 que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas municipais de educação básica e, a Lei nº 9.515/2011 que dispõe sobre a notificação compulsória de casos de Bullying pelas escolas públicas municipais.

Sendo que a presente proposta visa complementar as disposições das leis já em vigor com o "Dia da Consciência Contra o Bullying", criando assim uma data específica para ações com essa temática. Nestes termos, apresentamos a presente propositura e contamos com o costumeiro apoio dos Nobres Pares.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**